

**Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de Doutorad(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar, com vista à execução de tarefas no âmbito do projeto intitulado “NitroOrganicToSoils NOTS - Improving Nitrogen use efficiency and soil organic matter sequestration to reduce nitrogen fertilization and soil inputs, to better soil quality”, com a referência PRR-C05-i03-I-000020, aprovado no âmbito do Aviso n.º 03/C05-i03/2021 - Investimento RE-C05-i03 – Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria e financiado pelo programa PRR - Plano de Recuperação e Resiliência**

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas 8:00 horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa (UL), sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, constituído por:

Presidente do Júri: Cláudia Saramago de Carvalho Marques-dos-Santos, Professora Associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Vogal Efetivo: António José Guerreiro de Brito, Professor Associado c/ Agregação e Presidente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Vogal Efetivo: Rita do Amaral Fragoso, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Esta reunião, convocada pela Presidente do Júri, destinou-se a definir os critérios de avaliação do(a)s candidato(a)s.

O Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. **Em fase de admissão** o Júri decidiu admitir ao procedimento, todo(a)s o(a)s candidato(a)s que reúnam os seguintes requisitos:
  - a) Titulares do grau de doutor em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a(s) área(s) científica(s) de Agricultura e Ambiente, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP;
  - b) Tenham instruído a candidatura com todos os documentos de carácter obrigatório, indicados no respetivo edital, oportunamente e atempadamente publicado.
2. **Serão aprovados em mérito absoluto** os(as) candidatos(as) que tenha(m) um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados no ponto 3.

O Júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes. O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado no incumprimento do Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

**3. A avaliação do percurso científico e curricular** incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a. Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);
- b. Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);
- c. Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);
- d. Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

**3.1. São critérios de avaliação** os constantes do presente número e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos **(A)**:

**3.1.1. Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística**, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de **ponderação de 15% (A1)** considerando:

- i. Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:
  - a sua natureza;
  - o nível científico/tecnológico e a inovação;
  - a colaboração internacional;
  - a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento na área do projeto NOTS, para que é aberto o concurso;
  - a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua

contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

- ii. Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:
  - atividades editoriais em revistas científicas;
  - atividades de revisão para revistas internacionais de mérito reconhecido (*referee*);
  - coordenação e participação em comissões de organização e científicas de eventos científicos;
  - participação em grupos de trabalho internacionais.
- iii. Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:
  - o âmbito territorial e sua dimensão;
  - o carácter internacional dos mesmos.
- iv. Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a);
- v. Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

**3.1.2. Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática,** consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevantes para o projeto a desenvolver; a que foi dado um fator de **ponderação de 15% (A2)** considerando:

- i. Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

**3.1.3. Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento,** designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) e relevantes para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de **ponderação de 10% (A3)** considerando:

- i. Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;
- ii. Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:
  - da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
  - da comunicação social;
  - das empresas e do sector público.

**3.1.4. Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação** ou da experiência na observação e monitorização do

sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de **ponderação de 5% (A4)** considerando:

- i. O exercício de cargos em grupos de trabalho/organizações científicas nacionais e internacionais.

**3.1.5. Proficiência comprovada da língua inglesa**, escrita e falada a que foi dado um fator de **ponderação de 20% (A5)** considerando:

- i. provas documentais da aprendizagem da língua, quando não for língua materna.

**3.1.6. Qualidade do projeto científico apresentado**, a que foi dado um fator de **ponderação de 25% (A6)**.

**3.1.7. Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 3.1.1. a 3.1.4.**, cada membro do Júri deve considerar os seguintes parâmetros adicionais, um fator de **ponderação de 10% (A7)** considerando:

- i. relevância e qualidade da produção científica para o tema do projeto NOTS, para que é aberto o concurso;
- ii. relevância e qualidade do caso de estudo científico proposto no tema “*A agricultura como ferramenta de mitigação da alteração climática*”;
- iii. contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso, e do projeto NOTS, para que é aberto o concurso, em particular.

**4.** O Júri pode decidir selecionar até **3** candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador **(B)**.

**5.** O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

## **6. Classificação dos(as) candidatos(as):**

**6.1.** Cada membro do Júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100%, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro nomeadamente pela fórmula seguinte:  **$A = 0,15 (A1) + 0,15 (A2) + 0,10 (A3) + 0,05 (A4) + 0,20 (A5) + 0,25 (A6) + 0,10 (A7)$** . O resultado da sessão de apresentação e a pontuação final (C) será calculada pela fórmula seguinte:  **$C = 0,90 A + 0,10 B$** . A classificação final de cada candidato é dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do Júri. Em caso de empate, a Presidente do Júri terá voto de qualidade;

**6.2.** O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções;

**6.3.** A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido;

- 6.4. Consideram-se não aprovados do procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 50%.
7. A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
8. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.
9. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.
10. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas 9:00 horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em 06 páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada.

O Júri:



---

(Cláudia Saramago de Carvalho Marques dos Santos)

Presidente

---

(António José Guerreiro de Brito)

Vogal Efetivo

---

(Rita do Amaral Fragoso)

Vogal Efetivo